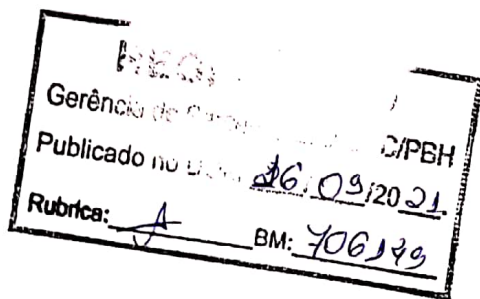


PROCESSO Nº 01.037.106/21-84

Instrumento Jurídico: 012021101300540000



TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE, E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL IOS - INSTITUTO DA
OPORTUNIDADE SOCIAL, RELATIVAS AO
PROJETO "DE MÃOS DADAS: JOVENS NA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM O APOIO
DAS FAMÍLIAS".

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Maíra da Cunha Pinto Colares, ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presente o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte/CMDCA-BH, Nádia Sueli Costa de Paula Alves, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil IOS - Instituto da Oportunidade Social, CNPJ nº 02.449.283/0002-60, situada na Av. Raja Gabaglia, 2664, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG neste ato representada por Pollyanna Rodrigues da Silva Flores, portadora do CPF nº 007.624.216-14, doravante denominada **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC **IOS - INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "**De Mãos dadas: Jovens na formação Profissional com o Apoio das Famílias**" de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.



2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações da SMASAC:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte;
- VIII – comunicar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;
- IX - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- X - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

2.3. São obrigações do CMDCA/BH;

I – designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município – DOM, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

II – receber e deliberar sobre eventuais solicitações de alteração deste instrumento;

III – supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;

IV – comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;

V – encaminhar a SMASAC eventuais solicitações de alteração e/ou aditamento da presente parceria por ele deliberados, em tempo hábil para realização dos procedimentos devidos, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.



2.4. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a SMASAC e ao CMDCA/BH as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 307.466,66**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em 04 parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.3.1 - O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuada em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula sexta e item 7.9 da cláusula sétima.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 21/07/2021, pelo assinante: MAIRA DA CUNHA PINTO COLARES CPF: 898.935.736-53.
Hash da assinatura: 7BFFBA491FD9DF5AFF1D53DEACD28E3FF499A7B.

Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.



3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.3.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 – As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº 1013.1100.08.243.163.2859.0002.339039.68.00.30

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 – Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.



4.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 - A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 - A O.S.C. deverá apresentar, semestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

- I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II - demonstração do alcance das metas;
- III - documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes nos itens 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 21/07/2021, pelo assinante: MAIRA DA CUNHA PINTO COLARES CPF: 898.935.736-53.
Hash da assinatura: 7BFFBA491FD9DF5AFF1D53DEACD28E3FF499A7B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

6.6 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.6.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/2017 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.6.3 – O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, analisará a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 – O MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.





7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do Item 6.5 deste instrumento.

7.8 - As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até 20 (vinte) dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9 - Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constante a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 - Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC e/ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/BH, deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 - A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 da cláusula 12, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

8.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA



9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, bem como do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.



9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 13 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.1.2 – Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela Organização da Sociedade Civil, limitam-se a 02 (dois) aditivos com tal finalidade, para cada ano.

11.2 - É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 - Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.



13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

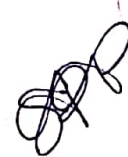
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. - A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2 - A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.



14.5 - A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 - A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6 - A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1 - À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

14.6.1.1 - A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7 - A OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1 - A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2 - A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8 - A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.



14.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



14.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

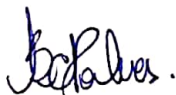
15.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 08 / 09 / 2021 .

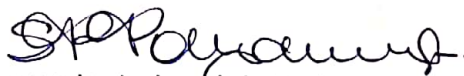
Maíra da Cunha Pinto Colares

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania



Nádia Sueli Costa de Paula Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Belo Horizonte/CMDCA-BH



Representante Legal da O.S.C.

Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: assinaturadigital.pbh.gov.br



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 21/07/2021, pelo assinante: MAIRA DA CUNHA PINTO OLARES CPF: 898.935.736-53.
Hash da assinatura: 78FFBA491FD9DF5AFF1D53DEACD28E37FF499A7B. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO		
1. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: Instituto da Oportunidade Social		
CNPJ: 02.449.283/0002-60	Data de Abertura do CNPJ: 00352 - 05/02/2020	
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 2664, 2º andar		
Bairro: Estoril	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30494-170
Telefone: (31) 2510-9296	E-mail: projetos@ios.org.br / ios.bh@ios.org.br	
Nome do representante legal: Pollyanna Rodrigues da Silva Flores		
Endereço residencial do representante legal: Rua Dona Beatriz Corsino Dias, 90, casa 08, Parque Xangrilá, CEP: 32.186-170, Contagem/MG		
CPF: 007.624.216-14	R.G.: MG-7.207.967	Telefone(s): (31) 2510-9296 / (31) 9 8457-2850
Período de Mandato da Diretoria: 22 de junho de 2018 a 22 de junho de 2021		
Registro no CMDCA		
Nº registro 00352	Data vencimento: 03/02/2022	
Programas Inscritos (Proteção OU Socioeducativo): Socioeducativo		
Regime(s) inscrito: Programas de Proteção/Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.		
Nome(s) Programa(s) da OSC: Capacitação profissional gratuita		
Responsável pela execução do Plano de Trabalho:		
Nome: Pollyanna Rodrigues da Silva Flores		
Telefone: (31) 2510-9296 / (31) 9 8457-2850	e-mail: pollyanna.silva@ios.org.br	

DADOS DA PARCERIA

2. NOME DO PROJETO

De mãos dadas: jovens na formação profissional com o apoio das famílias

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses após o recebimento da primeira parcela, vinculado ao período de semestre letivo.

4. OBJETO DA PARCERIA:

Promover formação profissional gratuita a fim de capacitar jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica para o mercado de trabalho e/ou melhores oportunidades de conhecimento.

5. PÚBLICO ALVO

Serão diretamente beneficiados até 120 (cento e vinte) jovens, estudantes ou concluintes da rede pública de ensino de Belo Horizonte, em situação de vulnerabilidade social, ao longo de 1 (um) ano, divididos da seguinte maneira:

2

3 turmas distribuídas entre o período da manhã e da tarde: 20 jovens cada = 60 jovens
Subtotal: 60 jovens por semestre x 2 semestres = 120 jovens no ano.

Total: 60 jovens por semestre/ 120 jovens no ano.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Atuação em Belo Horizonte para este projeto:

O atendimento previsto para este projeto é na Unidade IOS UNIBH, localizada no bairro União – Regional Nordeste, mas que na prática consegue atender outras Regionais, o que pode ser explicado pelo fácil acesso, dado por linhas de ônibus e do metrô. As principais Regionais atendidas são: Regionais Nordeste, Norte e Venda Nova - essas contêm a maioria dos nossos alunos.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Descrição da realidade

O atendimento previsto para este projeto é na Unidade IOS UNIBH, localizada no bairro União – Regional Nordeste. Veja a localização dessa regional no mapa de Belo Horizonte abaixo:





Como o próprio mapa mostra a Regional Nordeste (representada pela cor vermelha) faz divisa com mais quatro regionais, que são a Regional Norte, Pampulha, Noroeste e Leste. Porém, além de ter essa proximidade com as regionais citadas, ela também possui fácil acesso para outras localidades como é o caso da Regional de Venda Nova, Centro-Sul e Oeste.

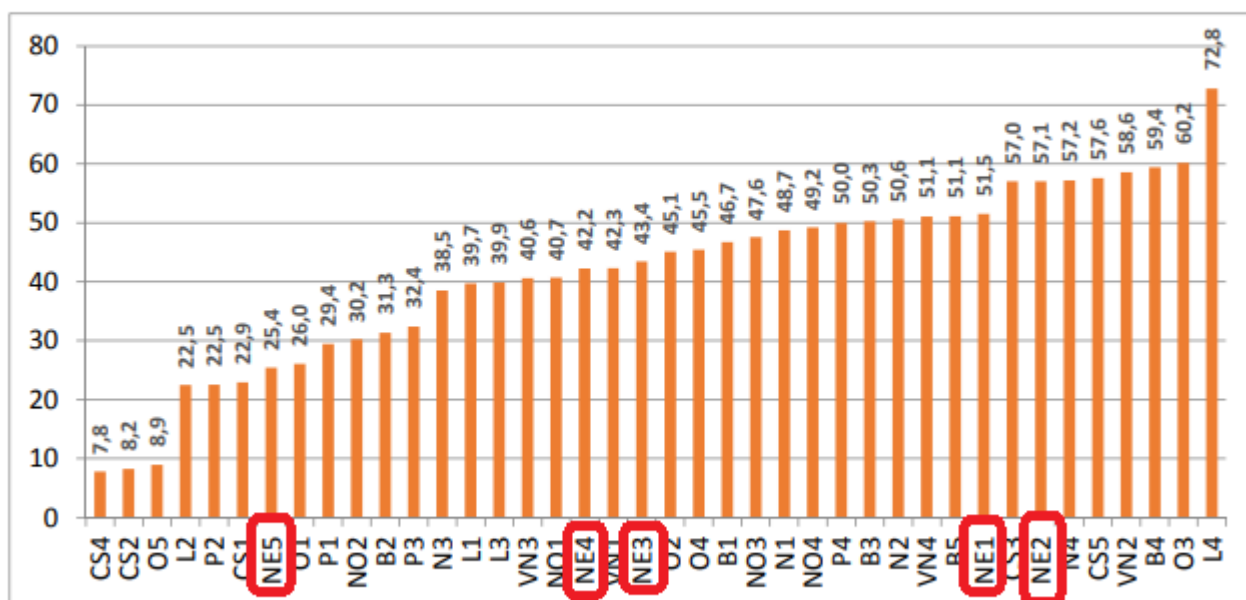
Além disso, como a unidade encontra-se em uma grande avenida, a Avenida Cristiano Machado e conta também com o acesso ao metrô na estação Minas Shopping, essa localização se torna estratégica para atender quase todas regionais de Belo Horizonte.

3

No Índice de Vulnerabilidade Juvenil, estudo realizado pela Prefeitura de Belo Horizonte entre 2015 e 2016, mostra que a maioria das áreas da Regional Nordeste possui alta vulnerabilidade juvenil. Nesse estudo eles usam a divisão da Regional em NE1, NE2, NE3, NE4 e NE5, sendo que apenas a N5 apresenta um resultado mais baixo de vulnerabilidade juvenil. Veja o gráfico abaixo:



Gráfico 1: Resultados do Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ-BH) por Território de Gestão Compartilhada, Belo Horizonte, 2015 (ordenado do menor para o maior valor)



Quanto mais próximo de 100, mais vulnerável é a juventude dos locais apresentados no gráfico e analisando o mesmo, percebe-se que, principalmente, a NE2 e NE1 são as mais vulneráveis, não desconsiderando os índices apresentados também da NE3 e NE4. Sendo assim, a Regional Nordeste na sua maioria possui uma juventude vulnerável, considerando fatores como renda familiar, taxa abandono escolar, distorção da idade em relação a série escolar, taxa de homicídio dos jovens do sexo masculino, taxa de jovens do sexo feminino que tiveram filhos, ocupação e número geral de população entre 15 a 29 anos, que foram os indicadores utilizados para realizar o estudo apresentado no gráfico.

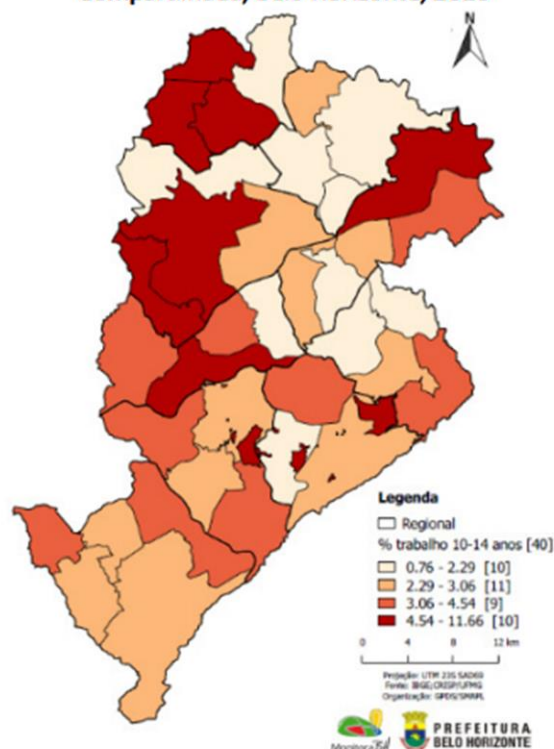
4

Diante desse estudo e confirmando o fácil acesso para regionais que também possui alto índice de vulnerabilidade juvenil, como é o caso da Regional Norte, Venda Nova, Leste, nota-se a necessidade de ações que possam ajudar a juventude desses locais, principalmente, se conectarmos alguns indicadores usados no estudo que serão trabalhados no projeto, como é o caso da ocupação e relação com a escola.

Aprofundando mais nesses indicadores, apresentamos o gráfico em relação a ocupação abaixo:

[Assinatura]

Mapa 3 - Percentual de crianças de 10 a 14 anos de idade ocupadas por Território de Gestão Compartilhada, Belo Horizonte, 2010



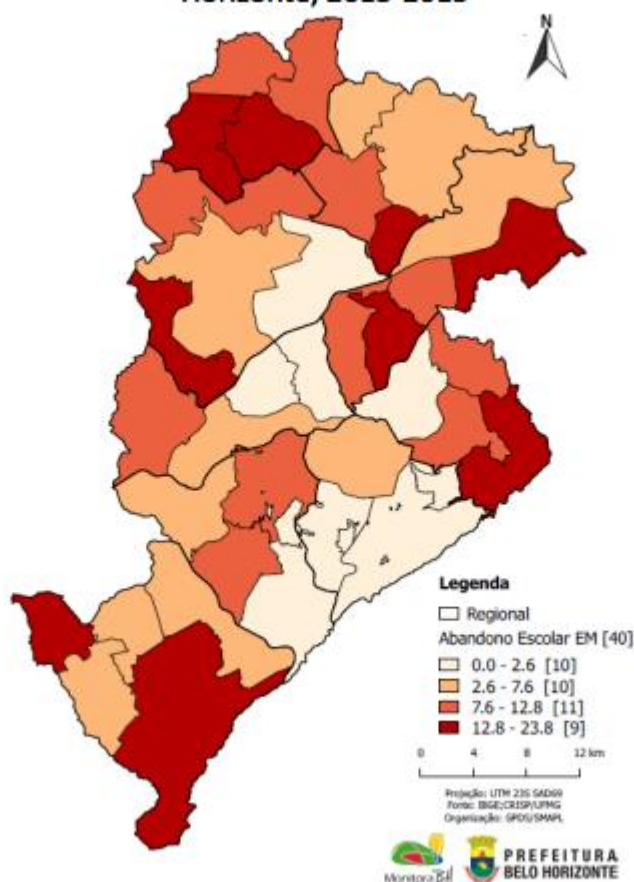
Fonte: IBGE, Censo 2010 Dados da Amostra

O gráfico trás os dados das regiões em relação ao percentual de indivíduos da faixa etária de 10 a 14 anos que trabalham, sendo que o ECA – Estatuto da Criança do Adolescente diz que é proibido o trabalho de crianças e adolescentes menor de 14 anos, ou seja, apesar do estudo ter uma base no censo de 2010 do IBGE, ele não aborda informações sobre como seriam essas ocupações e analisando o ECA como base, entende-se que esses números são de trabalhos informais e ilegais, fomentando o trabalho infantil nas regiões.

Nesse ponto o projeto oferece uma opção para os jovens se prepararem para o mercado de trabalho, desenvolvendo suas habilidades, conhecimentos e comportamentos, alinhando as expectativas e exigências do ambiente corporativo e tendo acesso à informações sobre seus direitos, na intenção de aumentar as suas chances de ser aprovado no processo seletivo de um trabalho protegido de acordo com a Lei da Aprendizagem e também de permanecer no emprego após sua contratação.

O outro indicador com impacto direto é o de abandono escolar, em que a distribuição da vulnerabilidade pode ser vista no gráfico abaixo:

Mapa 5 - Taxa de abandono escolar no Ensino Médio por Território de Gestão Compartilhada, Belo Horizonte, 2013-2015



Fonte: INEP-Censo Escolar - SMED

6

Esse indicador aborda o número de alunos matriculados no Ensino Médio que não completaram o estudo durante o ano, ou seja, que abandonam a escola. Neste indicador a vulnerabilidade juvenil está mais presente que no indicador da ocupação, apresentado anteriormente, quando analisamos a Regional Nordeste.

Alinhando os dois indicadores o projeto além de atuar na melhoria das habilidades e preparação dos jovens para o mercado de trabalho, ele trabalha com a importância dos estudos, exigindo que beneficiários estejam frequentes na escola e oferece a formação profissional no contra turno escolar, justamente para ser um aliado da educação, além de oferecer conteúdo que reforça o ensino do aluno, como português e matemática.

Também será trabalhado no projeto a importância dos estudos para o desenvolvimento da carreira profissional, mostrando que continuar na escola e ir além dela, buscando cursos técnicos e superiores, será uma forma de se desenvolver profissionalmente. Dessa forma, pretende-se que o projeto colabore com a permanência dos jovens na escola.

Outro dado que demonstra a carência da região em relação a escola é o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano disponibilizado pela Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Alguns bairros e regiões concentrados na Regional Nordeste encontram-se em posições desfavoráveis, principalmente, por causa do índice que mede a educação, como é o caso, por exemplo, do bairro São Benedito que tem um IDH 0,617 e IDH da Educação separado é de 0,501, sendo que essa é a realidade de boa parte do IDH da Educação da região, veja mais alguns exemplos na tabela abaixo:

SPOU

Posição	Nome	IDHM (2010)	IDHM Renda (2010)	IDHM Longevidade (2010)	IDHM Educação (2010)
518 º	Beira Linha / Capitão Eduardo / Conjunto Paulo VI (Belo Horizonte)	0.653	0.632	0.772	0.570
518 º	Cachoeirinha : Vila Cachoeirinha Humaitá (Belo Horizonte)	0.653	0.632	0.772	0.570
518 º	Tiradentes (Belo Horizonte)	0.653	0.632	0.772	0.570
518 º	Fernão Dias (Belo Horizonte)	0.653	0.632	0.772	0.570
518 º	Andiroba : Vila Andiroba (Belo Horizonte)	0.653	0.632	0.772	0.570
518 º	Ouro Minas : Vila São Gabriel (Belo Horizonte)	0.653	0.632	0.772	0.570
518 º	Vila São Gabriel / Vila São Dimas (Belo Horizonte)	0.653	0.632	0.772	0.570
590 º	Vila Inestan (Belo Horizonte)	0.617	0.627	0.748	0.501
590 º	Dom Silvério / Três Marias (Belo Horizonte)	0.617	0.627	0.748	0.501
590 º	Vila da Luz (Belo Horizonte)	0.617	0.627	0.748	0.501
590 º	São Benedito (Belo Horizonte)	0.617	0.627	0.748	0.501
590 º	São Gabriel Especial (Belo Horizonte)	0.617	0.627	0.748	0.501

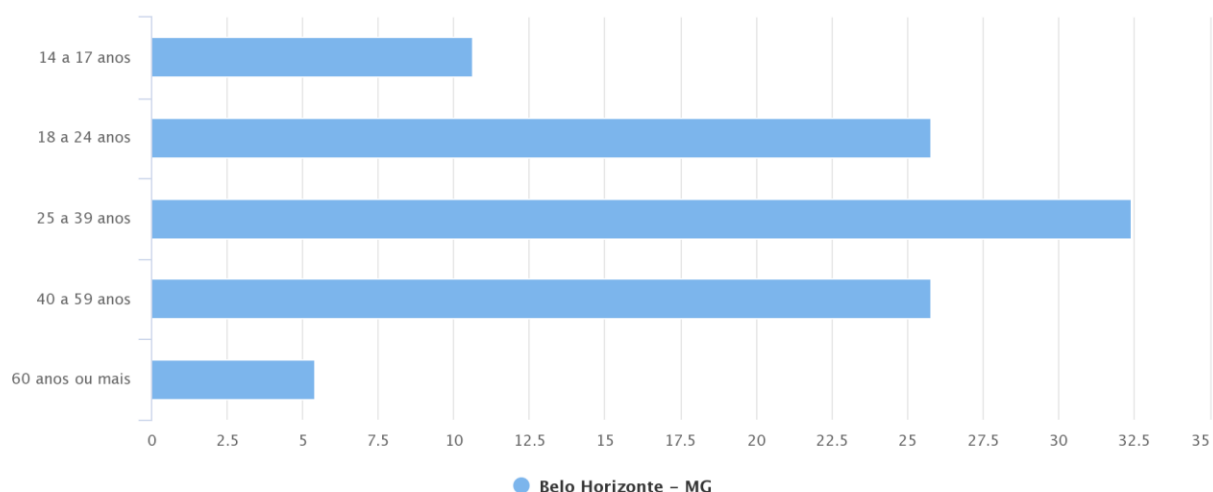
Ao observar a tabela, confirma-se que parte dos bairros da Regional Nordeste apresenta baixo IDH na Educação, já que a classificação de baixo no Atlas Brasil é entre 0,500 a 0,599, seguido do IDH de Renda, que dentro da classificação encontra-se como médio, entre 0,600 a 0,699.

Por fim, diante de todos os dados apresentados, reforça-se a necessidade de um projeto que trabalhe conciliando o desenvolvimento na educação e na renda dos jovens e das famílias da região. Sendo assim o projeto "De mãos dadas: jovens na formação profissional com o apoio das famílias" irá colaborar com o desenvolvimento profissional dos jovens da Regional Nordeste e outras que também apresentam vulnerabilidade e têm fácil acesso a Unidade IOS. Na intenção de melhorar tanto a educação básica, com a extensão escolar em Português e Matemática, quanto a renda, preparando esse público para conseguir melhores oportunidades de emprego, impactando assim na renda familiar como um todo também. Por fim, com o objetivo de fortalecer o projeto, nota-se a importância de envolver a família no desenvolvimento desses jovens para que eles tenham mais oportunidades de continuar tanto no projeto, como na vida escolar e profissional, após o curso.

Justificativa

De acordo com dados divulgados no primeiro trimestre de 2019 pelo IBGE, 40,1% do total de pessoas desempregadas no país, está entre 14 e 24 anos de idade. No plano estadual, especificamente em Minas Gerais, esse dado corresponde a 40,8% e no município de Belo Horizonte o percentual de desempregados nessa faixa etária é de 36,4%. Esse dado já demonstra o quanto a juventude brasileira é afetada pelo recesso econômico e pela falta de políticas públicas que proporcionem uma qualificação profissional decente.

Distribuição de pessoas desocupadas por idade, 1º trimestre 2019



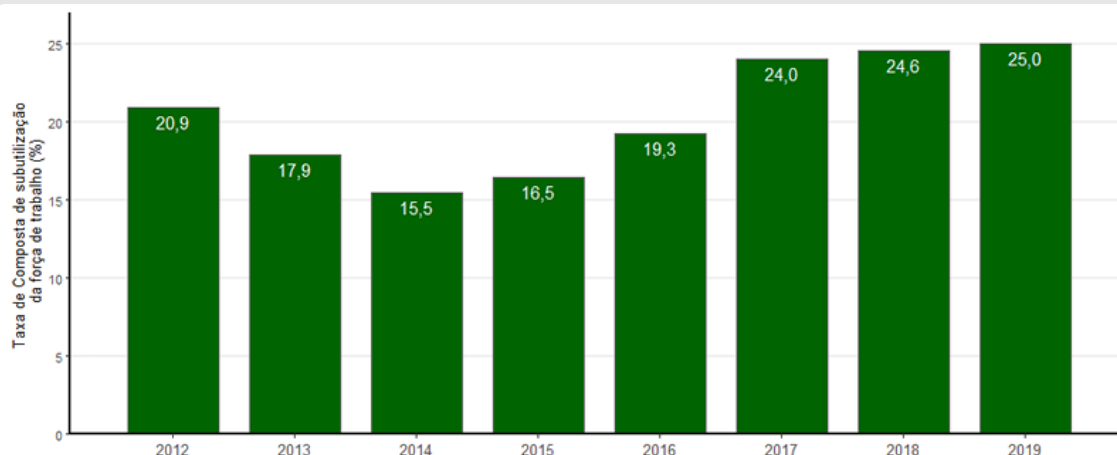
Fonte: "IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral"

Se levarmos em conta o instrumento legal que consolidou os direitos dos jovens, passamos a considerar um grupo mais extenso que vai de 16 a 29 anos de idade. Neste recorte etário a realidade é mais alarmante ainda. Dos 11,6 milhões de pessoas desempregadas em 2016, 54,9% tinha de 16 a 29 anos, de acordo com o estudo "Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira - 2017", divulgado pelo IBGE. Dessa forma, é possível constatar que os jovens foram os mais afetados pela crise. O percentual de jovens (16 a 29 anos) que nem estudavam nem trabalhavam (isto é, não se qualificavam) no Brasil aumentou de 2014 (22,7%) para 2016 (25,8%). Todas as regiões refletiram essa piora.

É dentro desse cenário socioeconômico desfavorável que o IOS atua, trazendo qualificação profissional para uma faixa etária que ao projetar sua vida inicial no mercado de trabalho, se depara com um contexto bastante desanimador.

O recesso econômico e a falta de qualificação profissional contribuem com este indicativo preocupante. O mercado, em crise, busca cada vez mais pessoas que atendam suas necessidades, que sejam experientes e possuam alguma formação.

A taxa de subutilização da força de trabalho no trimestre encerrado em março de 2019 foi de 25% (28,3 milhões de pessoas), é a maior da série histórica iniciada em 2012. Dentro desse grupo de subutilização estão os desocupados, os subocupados com menos de 40 horas semanais e uma parcela de pessoas disponíveis, mas que não conseguem trabalho.



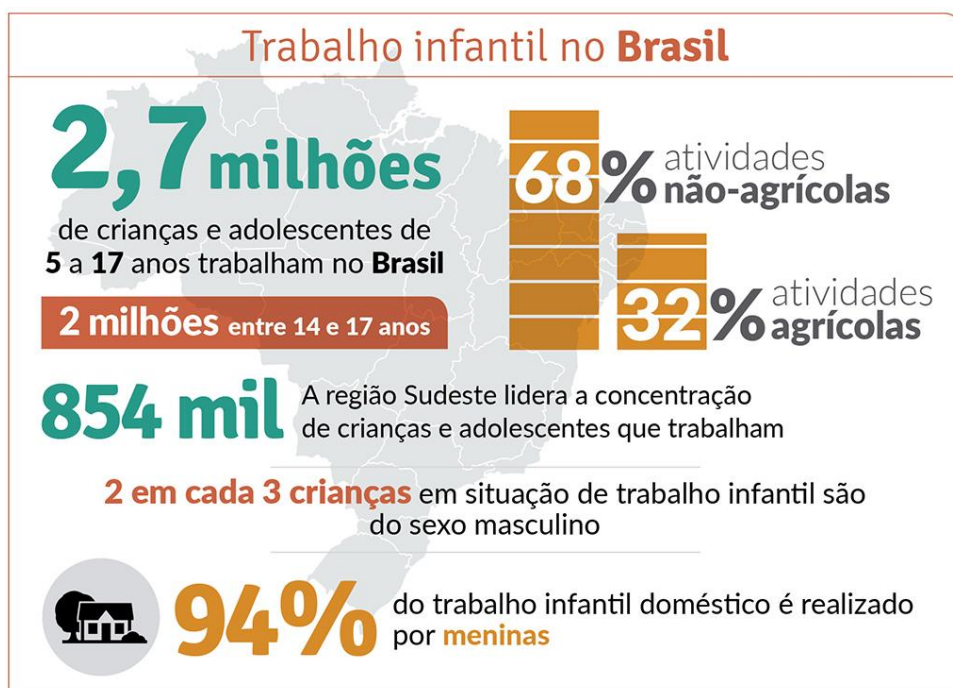
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.
Nota: A partir do 4º trimestre de 2015 houve mudança de conceito na subutilização da força de trabalho por insuficiência de horas trabalhadas. Anteriormente, considerava-se no cálculo do indicador as horas efetivamente trabalhadas e, a partir do referido trimestre, as habitualmente trabalhadas. Houve ainda mudança na forma de captação do quesito de horas trabalhadas.

O mercado de trabalho brasileiro está bastante deteriorado, permeado por altos contingentes de desocupados, desalentados e subocupados. Esse é o cenário socioeconômico que o jovem irá enfrentar para ingressar no mercado de trabalho. Se não tiver uma formação ou qualquer preparação técnica terá poucas oportunidades de emprego.

A maioria dos jovens está no trabalho informal, sem qualquer proteção social, sem garantia de direitos trabalhistas e previdenciários apresentando características próprias que requerem iniciativas específicas para esse público, como este projeto, especialmente para os mais pobres que, historicamente, não têm acesso à oportunidade de qualificação profissional e cuja inserção no mercado de trabalho ocorre de forma mais precária.

9

No Brasil o trabalho informal, pode ser representado de uma forma resumida pela imagem abaixo:



Dados do trabalho infantil no Brasil (chegadetrabalhinfantil.org.br)

Assinatura

Em Belo Horizonte a presença dos jovens em trabalho informal ainda é preocupante, conforme notícia do site Hoje em Dia, publicada em 12/06/2016*, mais de 70% dos jovens entre 16 a 17 anos trabalham em atividade informal, sendo a maioria formada por meninos que atuam como ambulantes em locais de grande movimentação de pessoas nas regiões Centro-Sul, Leste, Oeste e Noroeste.

*Fonte: www.hojeemdia.com.br - Nome da notícia: Pesquisa traça o perfil dos jovens em situação de trabalho infantil em BH.

Além desses dados locais, podemos analisar os índices de vulnerabilidade juvenil de Belo Horizonte (apresentado em maiores detalhes na Descrição da Realidade, focando na regional que se encontra a Unidade do IOS – Regional Nordeste), que aborda por exemplo, indicador relacionado a taxa de abandono escolar. Essa evasão das escolas, pode estar muitas vezes, ligada ao trabalho informal, já que o jovem às vezes precisa trabalhar, por motivos financeiros e abandona a escola, por não conseguir conciliar os dois ou por não ter a oportunidade de um trabalho protegido que garante a sua permanência na escola.

Nesse sentido o projeto trabalha para manter o jovem nas escolas, conciliando com a formação profissional no contra turno e preparando o mesmo para que consiga oportunidades formais, colaborando assim com a redução do trabalho infantil.

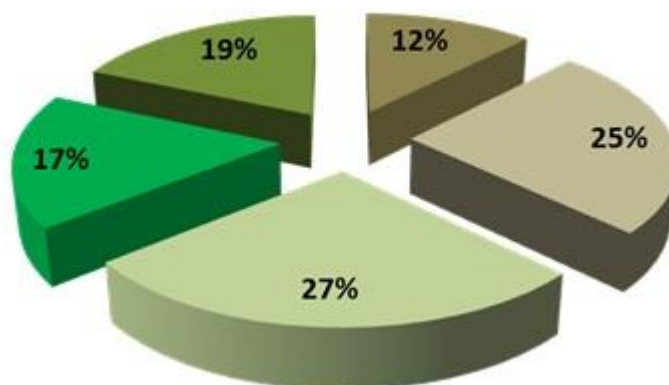
Aspecto familiar – “Ideias com Café”.

Uma pesquisa realizada em 2014 pelo movimento “Todos pela Educação” com famílias de alunos da rede pública e privada de ensino, da Educação Infantil ao Ensino Médio, moradores de áreas urbanas e rurais de todas as regiões do país, apontou a questão da participação dos pais ou responsáveis através de duas dimensões de comportamento: a Valorização da educação escolar pelo adulto e o Vínculo do adulto com a criança ou jovem.

A Valorização está ligada mais ao nível de participação no cotidiano da vida escolar do jovem, enquanto o Vínculo considera a relação afetiva dos pais ou responsáveis com a criança ou jovem. O perfil comprometido foi o que teve maior graduação na combinação da escala Valorização e Vínculo, enquanto o perfil distante teve menos.

10

■ COMPROMETIDOS ■ ENVOLVIDOS ■ VINCULADOS ■ INTERMEDIÁRIOS ■ DISTANTES



Pesquisa Atitudes pela Educação (www.todospelaeducacao.org.br)

Apenas 12% tem o perfil comprometido, um dado preocupante, pois quando um jovem percebe que os pais ou responsáveis se interessam por seus estudos e vivências escolares, ele se sente valorizado, seguro e com boa autoestima. Esse interesse é essencial no processo de aprendizagem. E vale lembrar que participar não é só cobrar, mas estimular, conversar, prestigiar. É nesse sentido que o programa “Ideias com Café” busca dialogar com os pais ou responsáveis para que essa aproximação no seio

familiar e na prática educativa se desenvolva e colabore na transformação dos jovens que irão participar do projeto “De mãos dadas: jovens na formação profissional com o apoio das famílias”.

Por fim, o projeto não se limita apenas ao desenvolvimento de competências técnicas, mas também de habilidades socioemocionais e de letramento, inclusive nas disciplinas de Português e Matemática que trazem grande defasagem do ensino regular para o público beneficiário e que podem impactar diretamente no preparo dos adolescentes para o mercado. Além disso, o curso oferece um atendimento multidisciplinar, dentro da perspectiva psico-social-pedagógica, que possibilita o fortalecimento da autonomia do educando no enfrentamento das adversidades sociais em que está inserido.

Contexto socioeconômico e atuação psicossocial

As desigualdades sociais no Brasil minam o acesso de milhões de pessoas à direitos econômicos, sociais e culturais. Isto significa que, em seu cotidiano, elas são privadas de gozar de uma vida digna e de um estado de bem-estar social concebido como inerente à existência de qualquer ser humano. A pandemia causada pelo novo COVID-19 trouxe à luz as fraturas que dividem a sociedade brasileira e o peso que a pobreza e a exclusão têm na vida de muitos de nós.

O atual contexto epidemiológico está trazendo consequências imensuráveis para muitas famílias. A perda de entes queridos, a fragilização financeira e o aumento de doenças ou transtornos psicossociais frente à um cenário de incertezas são alguns exemplos dos malefícios provocados pela crise sanitária. Nesse cenário, o IOS procura acolher seus alunos e famílias propiciando um espaço de diálogo para todos eles, além de realizar campanhas de doação de itens de biossegurança.

De acordo com dados do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil, desenvolvido pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede Penssan) mais da metade da população está em situação de insegurança alimentar, seja leve, moderada ou grave. O total passou de 36,7% dos domicílios, em 2018, para 55,2% no final do ano passado. Quase 117 milhões de pessoas se encontram nessa situação, sem acesso pleno e permanente a alimentos. E 19,1 milhões de brasileiros estão em um quadro de insegurança alimentar grave.

A partir dessa conjuntura, envolvendo uma crise sanitária de escala global, onde as desigualdades já existentes foram potencializadas no Brasil, que o IOS prevê no orçamento a atuação de um profissional assistente social e de um psicólogo (a). Levando em conta o contexto socioeconômico citado acima, onde famílias enfrentam problemas concretos, como insegurança alimentar, não podemos deixar de mencionar o aspecto socioemocional que recai sobre os jovens e que afeta o seu desempenho pedagógico. Dessa forma, estes profissionais tem como objetivo, dentro do projeto, prestar assistência aos beneficiários e familiares, orientando e acompanhando os mesmos ao longo do curso, assinalando os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem e indicando quais mudanças são necessárias no âmbito psicossocial.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Disponibilizar vagas semestrais através da estruturação de um curso de formação profissional que prima pela qualidade técnica e social.
2. Garantir a permanência e aprovação dos jovens na formação profissional.

3. Encaminhar jovens para processos seletivos, visando a entrada no mercado de trabalho.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

OBJETIVO ESPECÍFICO	METAS	AÇÕES	INICIO E TÉRMINO	INDICADOR (da meta)	DOCUMENTOS DE VERIFICAÇÃO
Disponibilizar vagas semestrais através da estruturação de um curso de formação profissional que prima pela qualidade técnica e social.	Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas disponibilizadas.	Ação 1.1 Formação da equipe multidisciplinar.	1º mês ao 7º mês (1º semestre) 6º mês ao 12º mês (2º semestre)	Mínimo de 108 alunos matriculados no ano.	Relatório do processo seletivo, amostras fotográficas ou prints das ações de articulação/divulgação e lista de beneficiários matriculados.
		Ação 1.2 Produção de uniformes, e materiais de divulgação.			
		Ação 1.3 Divulgação, inscrição, processo seletivo e matrículas. Observação: devido ao agravamento da pandemia, grande parte desta ação se dará no modo virtual.			

Garantir a permanência e aprovação dos jovens na formação profissional.	Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes.	Ação 2.1 Sensibilização dos alunos e familiares ao longo do projeto, estimulando o engajamento pessoal e profissional do educando. Observação: devido ao agravamento da pandemia, esta ação se dará no modo virtual.	1º mês ao 6º mês (1º semestre) 8º mês ao 12º mês (2º semestre)	Ao menos 87 jovens concluintes no ano.	Listas de frequência (amostrais) e relatório técnico com dados de aproveitamento. Ao final do semestre, relatórios técnicos com dados de aproveitamento e rendimento comprovando o preenchimento das vagas através do número de aprovados, reprovados e desistentes. Registro fotográfico, depoimentos dos alunos.

	Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes.	Ação 3.1 Realização do curso de capacitação segunda a sexta-feira, no contra turno escolar com até 3 horas e meia de duração por dia. Observação: devido ao agravamento da pandemia, esta ação se dará no modo virtual.	6º mês (1º semestre) 12º mês (2º semestre)	Mínimo de 65 jovens aprovados no ano.	Boletins e certificados de conclusão (amostrais), relatório técnico com dados de aproveitamento.
Encaminhar jovens para processos seletivos, visando a entrada no mercado de trabalho.	Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens aprovados para entrevistas de emprego compatíveis.	Ação 4.1 Alocação do Analista de Responsabilidade Social (Empregabilidade).	1º mês ao 12º mês	Mínimo de 20 jovens encaminhados no ano.	Relatórios com dados de empregabilidade dos alunos aprovados no curso, registro fotográfico, depoimentos dos alunos, entrevistas, devolutiva das empresas e relatório de empregabilidade.
		Ação 4.2 Ações de Promoção da Empregabilidade. Observação: devido ao agravamento da pandemia, esta ação se dará no modo virtual.			



10. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

O desenvolvimento da metodologia está vinculado ao período de semestre letivo.

Meta 01: Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas disponibilizadas – mínimo de 108 alunos matriculados no ano.

Detalhamento/Descrição

A partir da formalização do termo de fomento os profissionais necessários serão contratados ou alocados no projeto. Durante esta etapa, inicia-se também a capacitação do pedagogo multiplicador das disciplinas de Português e Matemática, de forma a aumentar o aproveitamento e rendimento dos alunos nessas áreas de conhecimento que impactam diretamente no desenvolvimento profissional.

Nesta etapa de pré-execução, será realizada a produção dos uniformes e os materiais de divulgação do projeto, que se repetem ao final do primeiro semestre, com o objetivo de divulgar a abertura de vagas para o segundo semestre letivo.

A divulgação do projeto e respectivas vagas será realizada de forma intensa pela área de Comunicação do IOS, com o apoio da retaguarda e dos profissionais exclusivamente financiados pelo projeto. Com o apoio de peças digitais (compartilhadas em todas as redes sociais do IOS) e impressas, será possível visitar escolas, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, empresas e estabelecimentos das comunidades do entorno para divulgar a iniciativa e atrair o maior número possível de jovens dentro do perfil para o projeto. Esse trabalho se desdobrará ao longo do primeiro semestre com foco na divulgação e atração de beneficiários para as turmas do segundo semestre letivo. Devido ao momento pandêmico, grande parte da divulgação e das ações de articulação será feita de forma virtual.

Os jovens interessados poderão realizar a inscrição de forma online e/ou presencial (seguindo os protocolos de biossegurança) diretamente nas Unidades IOS onde será executado o projeto. O processo seletivo visa atender o perfil estabelecido pelo Edital e priorizará os jovens com idade entre 14 e 17 anos, 11 meses e 29 dias.

Profissionais envolvidos

Nesta meta temos a equipe pedagógica (Instrutor, Monitor e Pedagogo), a profissional Assistente Social e a Analista de Responsabilidade Social (mês 01 ao 12), mais o Psicólogo (mês 02 ao 12), alocados no projeto - toda a equipe estará voltada para as ações de divulgação, recepção e acolhimento dos jovens no primeiro momento do projeto. As despesas envolvem também a aquisição de camisetas de uniformes, além dos próprios recursos humanos.

Resumo - ações

Deste modo, o preenchimento das vagas passa, de forma geral, por todas essas atividades/ações detalhadas acima e resumidas em tópicos abaixo:

- Contratação e alocação dos profissionais envolvidos diretamente na execução da formação profissional. Recursos humanos estes que apoiam in loco a operacionalização de todo o processo que envolve a divulgação, inscrição e processo seletivo.
- Produção de uniformes e materiais de divulgação.

- Divulgação do projeto nas redes sociais, escolas, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, rede sociassistencial, empresas e estabelecimentos das comunidades do entorno.

Formas de verificação - prestação de contas

As formas de verificação do cumprimento das ações, estão elencadas abaixo:

- Holerites dos profissionais contratados, dados de aproveitamento e rendimento dos alunos ao final do curso.
- Documentos fiscais e registro fotográfico das aquisições previstas no orçamento.
- Relatório do processo seletivo, ações de articulação, divulgação e lista de beneficiários matriculados.
- Relatórios Técnicos contendo: primeiramente uma lista de matriculados com data de nascimento; posteriormente, ao final do semestre, dados de aproveitamento e rendimento comprovando o preenchimento das vagas através do número de aprovados, reprovados e desistentes.

Meta 02: Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes – ao menos 87 jovens concluintes no ano.

Detalhamento/Descrição

18

Após o treinamento inicial dos educadores, o pedagogo fica dedicado na reformulação e desenvolvimento de conteúdo específico das disciplinas de Português e Matemática, em consonância com as novas tendências e melhores práticas de ensino relacionadas ao modelo híbrido e ao uso de tecnologias nos processos de ensino-aprendizagem. É também este profissional quem irá acompanhar as atividades extra curriculares (temas transversais) voltadas para uma formação pessoal e profissional mais completos dos educandos em temas relacionados ao comportamental, cidadania e empregabilidade. Os alunos então, desenvolvem habilidades e competências, tais como: Capacidade de interpretação e produção textual; Habilidade de raciocínio lógico e capacidade de resolução de problemas com operações básicas de matemática; Competências emocionais e comportamentais, estimulando e ampliando a compreensão dos alunos quanto a importância desses conteúdos para sua formação e ingresso no mercado do trabalho.

Os educadores contratados como Instrutor e Monitor de Informática, serão responsáveis pela aplicação dos conteúdos relacionados à capacitação técnica e compreensão das regras de negócio e rotinas administrativas envolvendo departamentos como Compras e Estoque (conteúdo adaptado para a modalidade EAD), bem como a capacidade de utilização de software de gestão empresarial para operação das rotinas no nível de usuário, além da educação digital.

É importante ressaltar que, devido ao cenário pandêmico ocasionado pelo Covid-19, sem previsão de quando as atividades presenciais retornarão ao ritmo normal, o IOS seguirá atuando com todo o seu conteúdo e processo pedagógico, porém em dois modelos estratégicos (a depender da situação sanitária local) mais adequados a nova realidade – **Totalmente EAD e/ou Semipresencial** – através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Em ambos, é por meio da plataforma que os alunos também podem tirar dúvidas sobre o conteúdo das aulas com o Professor/Tutor, participar de debates em fóruns, realizar exercícios e enviar atividades para a avaliação. No caso do modelo semipresencial,

uma vez por semana, o aluno vai ao IOS se reunir com o tutor para realizar atividades dinâmicas e comportamentais, tirar eventuais dúvidas e reforçar o conteúdo aprendido de maneira prática. Essa presença pontual no decorrer do semestre letivo se dá em condições estritamente alinhadas aos protocolos de biossegurança estabelecidos e se autorizado pelas normativas vigentes, inclusive editadas pela SMASAC.

O IOS conseguiu firmar parcerias nesse contexto de pandemia e estará com uma navegação patrocinada, iniciativa esta que oferta ao aluno um chip com internet compatível para acessar todo o curso pelo celular. A própria ficha de inscrição aborda a questão sobre o acesso à internet, se o aluno possui algum monitor ou somente o celular, qual dispositivo ele utiliza, etc. Com esse mapeamento/diagnóstico inicial, o IOS consegue destinar o chip de forma assertiva, atenuando qualquer discrepância que possa existir entre os alunos, no que se refere a questões de inclusão digital e qualidade de sinal. O processo pedagógico, dessa forma, se desenvolverá de forma integrada com a realidade dos alunos matriculados, uma vez que estes terão uma capacidade real de acompanhar o curso no formato virtual.

Em relação as reuniões com os pais e o Ideias com Café, ambos não podem se caracterizar como metas do projeto, mas sim como estratégias pedagógicas qualitativas fundamentais para o alcance delas. O vínculo com os pais, neste projeto, visa ser um apoio qualitativo para ter mais concluintes, aprovados e empregados. São momentos dedicados aos responsáveis para desabafarem, olharem para suas práticas, refletirem sobre as relações familiares, contribuindo para reforçar a parceria família x instituição e para conscientizar os pais a se enxergarem como extensão da sala de aula, a ponto de se envolverem no processo pedagógico, com capacidade para auxiliar na permanência e no desempenho do jovem na formação.

Além do estímulo a uma participação mais orgânica dos pais no processo de aprendizagem dos alunos, o orçamento do projeto prevê a atuação de um profissional assistente social e de um psicólogo visando contribuir no processo de fortalecimento socioemocional dos jovens e suas respectivas famílias em um contexto de deterioração econômica e insegurança alimentar dos brasileiros.

19

Atuação - Profissional Assistente Social e Psicólogo(a)

Diante da atual conjuntura social, política e econômica do país se configura no cotidiano dos alunos e de seus familiares diferentes expressões da questão social. Vulnerabilidades de risco social e pessoal são demandas constantes durante o curso do IOS, o que justifica o atendimento e apoio da de um profissional assistente social.

O objetivo é oferecer um atendimento multidisciplinar, realizando um acompanhamento contínuo de assistência em diferentes áreas, que vai do desenho pedagógico até a dimensão psicológica, social e familiar do aluno para impactar na melhora do seu desempenho no curso.

Estes acompanhamentos são importantes na medida em que auxiliam o jovem a lidar com problemas complexos e frequentes de comportamento, evasão, dificuldade de aprendizagem, inclusão e participação da família no processo pedagógico.

Essa perspectiva psicossocial possibilita ao educando a oportunidade de se tornar consciente e sujeito de sua própria história, impactando na formação da sua subjetividade, fazendo-o vivenciar um processo de reflexão que produz efeitos na maneira de pensar, sentir e agir, ou seja, desenvolvemos a emancipação social e fortalecimento emocional destes jovens.

Para isso, neste projeto, a atuação do profissional assistente social se dá por meio de diferentes atividades:

- ✓ Acompanhamento dos alunos com equipe a equipe pedagógica multidisciplinar;



- ✓ Intervenções na rotina educacional com atividades socioeducativas, visando trabalhar com os alunos o aprimoramento de suas habilidades socioemocionais, para que possam lidar com os desafios relacionados a vida pessoal e profissional.
- ✓ Estudo do perfil socioeconômico, o que nos possibilita compreender a realidade social dos jovens atendidos pelo IOS e traçar melhores intervenções e articulação com as demais políticas sociais (trabalho intersetorial com a rede de saúde e socioassistencial);
- ✓ Contato com a rede intersetorial buscando aprimorar as relações de referência e contra referência;
- ✓ Informação aos alunos e familiares sobre os atuais programas sociais.

Acreditamos que com a intervenção desses profissionais presenciaremos ao final do curso jovens protagonistas de sua vida, com vínculos familiares e comunitários fortalecidos.

Profissionais envolvidos

Nesta meta, além da equipe pedagógica, temos o analista de responsabilidade social e o profissional assistente social (mês 01 ao mês 12), mais o psicólogo (mês 02 ao 12) alocados no projeto e as despesas envolvem os próprios recursos humanos.

Resumo - ações

Deste modo, garantir a permanência e conclusão passa, de forma geral, por todas essas atividades/ações detalhadas acima e resumidas em tópicos abaixo:

- Dedicação dos educadores na reformulação e desenvolvimento de conteúdo específico nessas disciplinas, em consonância com melhores práticas de ensino e tecnologias, tornando o curso sempre estimulante, adequado e atrativo.
- Capacitação técnica em regras de negócio e rotinas administrativas, gerando um conhecimento que pode ser aplicado em diversos contextos pessoais e profissionais.
- Utilização de Software de Gestão Empresarial para operação de rotinas, o qual é utilizado por muitas empresas no país, agregando valor ao currículo do jovem.
- Interpretação e produção textual, habilidade de raciocínio lógico e resolução de problemas com operações básicas de matemática, potencializando conteúdos do ensino regular para aumentar a confiança pessoal frente aos desafios.
- Competências emocionais e comportamentais que são fundamentais para mundo do trabalho, abordadas nos Temas Transversais. Não basta ter o saber técnico, é preciso lidar com as emoções e conviver de forma colaborativa no ambiente de trabalho, segundo muitos especialistas.
- Reunião de pais e encontro “Ideias com Café”, envolvendo e aproximando os pais e responsáveis para se tornarem uma base de apoio consciente, fortalecendo a autonomia do jovem.
- Acompanhamento psicossocial, oferecendo apoio de forma integral ao jovem, para que somando-se aos demais conteúdos oferecidos, o mesmo se torne sujeito da sua própria história.

- Intervenções na rotina educacional com atividades socioeducativas, visando trabalhar com os alunos o aprimoramento de suas habilidades socioemocionais.

Formas de verificação - prestação de contas

As formas de verificação do cumprimento das ações, estão elencadas abaixo:

- Listas de frequência (amostrais) e relatório técnico com dados de aproveitamento.
- Registro fotográfico, depoimentos dos alunos.
- Relatório e registro da realização do “Ideias com Café” e reuniões com os pais e responsáveis, estimulando o acompanhamento das famílias aos educandos.
- Relatório e registro de atividades extra curriculares (temas transversais) como palestras, workshops entre outros com convidados sobre temas interessantes aos jovens e a sua formação profissional.
- Relatório e registro de atividades da Assistente Social como encaminhamentos e articulação com a rede sociassistencial.
- Relatório e registro de atividades do Psicólogo (a) em relação as intervenções na rotina educacional em prol do fortalecimento socioemocional dos jovens.

Meta 03: Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes – mínimo de 65 jovens.

21

Detalhamento/Descrição

O curso será realizado de segunda a sexta-feira, no contra turno escolar com até 4 horas de duração por dia e carga horária de aproximadamente 300 horas por semestre. O conteúdo contempla educação digital, rotinas dos departamentos de Compras e Estoque (conteúdo adaptado para a modalidade EAD) com uso de software de gestão empresarial; aulas de Português e Matemática; Temas Transversais; Empregabilidade e Trabalho de Conclusão de Curso.

O projeto realizará a instrumentalização dos beneficiários para uso de ferramentas de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, introduzindo conceitos de negócios e processos administrativos, exercitando a comunicação e expressão, o cálculo matemático e promovendo a realização de workshops e TCC's de simulação operacional.

Matriz curricular:

- Educação Digital (Internet, Word, Excel e Power Point) - 40h
- Administração de Compras - 50h
- Administração de Estoque e Custos - 50h
- Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) - 27h
- Matemática (Raciocínio Lógico e suas Tecnologias) - 27h
- Temas Transversais - 36h
- Trabalho de Conclusão de Curso - 70h

Ao final os alunos que alcançarem notas maiores que 7,0 no geral e conceitos que garantam seus encaminhamentos para o mercado de trabalho, receberão um certificado de aprovados.



Para mensurar o alcance dessa meta, serão produzidos dados de acordo com os seguintes parâmetros técnico/pedagógicos: número de alunos concluintes com média igual ou superior a 7,0 (adquirida com a realização de todas as atividades ao longo do semestre) e frequência mínima; Taxa de aproveitamento/desempenho pedagógico; taxa média de frequência; média (nota) final.

Modelos pedagógicos no contexto pandêmico

Diante do novo cenário pandêmico que o país enfrenta desde março de 2020, com incertezas em relação a possibilidade de volta ou não às aulas presenciais, o IOS vai implementar no projeto dois possíveis desenhos pedagógicos, sendo EAD o plano A e semipresencial o plano B, a depender do cenário epidemiológico. Conforme citado na descrição da meta 2, o IOS firmou parcerias e vai ofertar navegação patrocinada para os alunos, equalizando qualquer discrepância que possa existir em relação ao acesso digital.

Plano A – Curso EAD.

No modelo de curso à distância o material didático é disponibilizado totalmente em formato digital por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). É por meio da plataforma que os alunos também podem tirar dúvidas sobre o conteúdo das aulas com o Professor/Tutor, participar de debates em fóruns, realizar exercícios e enviar atividades para a avaliação. Neste modelo é necessário estar bem atento aos prazos de entrega dos trabalhos.

Diferenciais:

- Aluno pode acessar ou baixar os materiais onde e quando quiser;
- Atividades realizadas por meio do EAD IOS;
- Provas são realizadas no EAD IOS;
- Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é feita a distância;
- Apoio de um tutor para tirar dúvidas;
- Frequência do aluno controlada por meio do acesso ao AVA e das entregas das atividades.

22

Plano B – Curso semipresencial (Ensino Híbrido).

No modelo de curso semipresencial a maioria do material didático é disponibilizado no EAD IOS. Dessa forma, o aluno pode estudar onde e quando quiser. Por meio da plataforma, os estudantes também podem tirar dúvidas, participar de fóruns sobre as aulas e entregar as atividades passadas pelos Professores durante cada semana. Neste caso, no entanto, é preciso estar atento aos prazos de entrega das atividades. Uma vez por semana, o aluno vai ao IOS se reunir com o tutor para realizar atividades dinâmicas e comportamentais, tirar eventuais dúvidas e reforçar o conteúdo aprendido de maneira prática.

Diferenciais:

- Aluno pode acessar ou baixar os materiais onde e quando quiser;
- Aulas presenciais uma vez por semana no IOS;
- Parte das atividades é presencial e outra parte é online, por meio do EAD IOS;
- Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) presencial;
- Apoio de um tutor para tirar dúvidas;

- Frequência do aluno controlada por meio da presença nas aulas e da participação dele nas atividades online.

Nesse modelo as salas de aula atuarão com até metade de sua capacidade atual, respeitando o espaço de distanciamento entre os alunos e professores. Todos os professores receberão equipamentos de proteção individual e os alunos receberão máscaras. Seguiremos à risca todas as recomendações de prevenção e saúde e, também, faremos um trabalho de conscientização de higiene e distanciamento social relacionados à Covid-19.

No entanto, devido ao agravamento da pandemia no primeiro trimestre de 2021, com colapsos do sistema de saúde em diversas localidades do país, gerando um aumento significativo de casos e de óbitos, o IOS gostaria de deixar claro que o início do projeto este ano será no modelo totalmente EAD. O modelo semipresencial só será executado quando houver algum controle sanitário e em concordância com as novas diretrizes dos entes públicos de Minas Gerais e Belo Horizonte. Caso isto ocorra, o IOS solicitará uma adequação do plano de trabalho para atender essa mudança.

Profissionais envolvidos

Nesta meta, além da equipe pedagógica, temos o analista de responsabilidade social e o profissional assistente social (mês 01 ao 12), mais o psicólogo (mês 02 ao 12) alocados no projeto e as despesas envolvem os próprios recursos humanos.

Resumo - ações

Deste modo, aprovar ao final do treinamento passa, de forma geral, por todas essas atividades/ações detalhadas acima e resumidas em tópicos abaixo:

- Curso de segunda a sexta-feira, no contra turno escolar com até 3 horas e meia de duração por dia e carga horária de aproximadamente 270 horas por semestre.
- Avaliações quantitativas (somatória do resultado das avaliações realizadas) e qualitativas (habilidades desenvolvidas, partindo de parâmetros conceituais, atitudinais e procedimentais).
- Aplicação de avaliações modulares periódicas.
- Avaliação final de notas para aprovação/reprovação dos alunos;
- Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ao final.

Formas de verificação - prestação de contas

As formas de verificação do cumprimento das ações, estão elencadas abaixo:

- Listas de frequência (amostrais)
- Prints de atividades/avaliações (amostrais) realizadas pelos alunos
- Boletins e certificados de conclusão (amostrais)
- Relatório técnico com dados de aproveitamento.
- Registro fotográfico, depoimentos dos alunos.

Meta 04: Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens aprovados para entrevistas de emprego compatíveis – ao menos 20 jovens.

Detalhamento/Descrição

Ao longo dos semestres letivos, o analista de responsabilidade social fará o mapeamento de perfil dos jovens em formação e oferecerá atendimento e orientação sobre temas específicos, como por exemplo, desenvolvimento de currículo, ferramentas para buscar vagas de emprego, como se portar na hora da entrevista, entre outros aspectos e dúvidas frequentemente apontadas pelos alunos. Ao final do treinamento, já em posse dos currículos dos jovens aptos a ingressar no mercado de trabalho, articulará parceria com empresas do entorno para que os jovens tenham a oportunidade de concorrer as possíveis vagas disponíveis e compatíveis com seus perfis.

Profissionais envolvidos

Nesta meta temos o analista de responsabilidade social alocado no projeto, a partir do mês 01 até o mês 12, e as despesas envolvem apenas recursos humanos.

Resumo - ações

As atividades do profissional serão então, basicamente:

- Atendimento e orientação sobre temas específicos como desenvolvimento do currículo, ferramentas para buscar vagas de emprego, como se portar nas entrevistas, entre outros aspectos.
- Prospecção e contato com as empresas para articulação e abertura das oportunidades.
- Mapeamento do perfil e direcionamento para o mercado de trabalho dos currículos.
- Acompanhamento dos processos seletivos.

24

Formas de verificação - prestação de contas

As formas de verificação do cumprimento das ações, estão elencadas abaixo:

- Holerites do profissional alocado.
- Dados de empregabilidade dos alunos aprovados no curso.
- Registro de prospecção de empresas locais.
- Descrição das atividades junto aos alunos sobre o tema empregabilidade.
- Registro fotográfico, depoimentos dos alunos.
- Devolutiva das empresas e relatório de empregabilidade.

Atribuições dos profissionais alocados e/ou contratados para o alcance de todas as 4 metas:

Instrutor	Responsável pelas turmas e por ministrar aulas de Tecnologia e Administração
Monitor	Responsável por apoiar o instrutor durante as aulas, ministrar as aulas de educação digital e apoiar as rotinas de classe das turmas
Pedagogo	Responsável por ministrar as aulas de Português, Matemática e Temas Transversais.
Analista de Responsabilidade Social (Empregabilidade)	Responsável por apoiar a Empregabilidade na orientação dos jovens sobre entrevista, mundo do trabalho e carreira; e buscar oportunidades de emprego compatíveis com o perfil dos beneficiários.
Assistente Social	Responsável por prestar assistência aos beneficiários e familiares, orientando e acompanhando os mesmos ao longo do curso, assinalando os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem e indicando quais mudanças são necessárias no âmbito da assistência social.
Psicólogo	Responsável por prestar assistência aos beneficiários e familiares, orientando e acompanhando os mesmos ao longo do curso, assinalando os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem e indicando quais mudanças são necessárias no âmbito psicossocial.

25

11. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:

CONFORME ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO.

12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):



13. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

13.1. PREVISÃO DE RECEITAS

ORIGEM	VALOR
Repasse	R\$ 307.466,66
Contrapartida (se houver)	0,00

TOTAL	307.466,66
-------	------------

13.2. PREVISÃO DE DESPESAS

CONFORME ANEXO II e III DO PLANO DE TRABALHO

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

parcela	Mês	Valor
1	1	R\$ 76.866,67
2	4	R\$ 76.866,67
3	7	R\$ 76.866,67
4	9	R\$ 76.866,65
total	-	R\$ 307.466,66

26

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Belo Horizonte, 31 de março de 2021.



Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção por meio de parecer técnico e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de deliberação em plenária, conforme anexos do processo.

